

## **Orientação Conjunta nº 09/2020 – SEED/DPGE e SEED/DEDUC**

*Orienta as instituições de ensino sobre a classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e progressão parcial das matrículas dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE (Escola Web).*

Considerando a Instrução Normativa nº 06/2020 – SEED/DEDUC/DPGE, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE orienta os procedimentos pedagógicos, legais e de registro das matrículas dos estudantes que passaram pelo processo pedagógico de Progressão Parcial no Ensino Fundamental e Médio, e de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos na Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano de 2020. O objetivo é o de promover o correto registro das informações no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, com o princípio de confiabilidade das informações registradas e que serão utilizadas como coleta de dados para o Censo Escolar – 2020 a partir do registro no SERE – Escola Web.

### **1 Atribuições**

1.1 Equipe EJA/NRE e SEED: orientar e definir as ações de cunho pedagógico, sobre a Educação de Jovens e Adultos. Portanto, as dúvidas em relação a questões pedagógicas, deverão ser encaminhadas para a equipe CEJA/SEED.

1.2 Equipe Documentação/NRE e SEED: orientar de acordo com a Instrução 02/2009 SEED/SUDE/DAE/CDE e Instrução Normativa nº 06/2020 SEED/DEDUC/DPGE os procedimentos para registro nos documentos escolares da progressão parcial, classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos na Educação de Jovens e Adultos - EJA, oferta semestral a partir do ano de 2020.

1.3 Equipe CRE/NRE e SEED: orientar os corretos registros das matrículas, primando pela garantia e confiabilidade dos dados e das informações registradas, a fim de garantir a emissão de documentos, via sistema, fidedignos com os registros dos dados e das informações efetuadas. Portanto, as dúvidas em relação a questões de sistemas e registros, deverão ser encaminhadas para a equipe CRE/SEED.

### **2 Cronograma**

2.1 A data final para os registros dos aproveitamentos, classificação, reclassificação e progressão parcial no SERE é dia 17/07/2020.

2.2 Os estudantes reclassificados no final do primeiro semestre de 2020, menores de 18 anos deverão ser matriculados, vincula-se ato contínuo, no Ensino Médio Regular e os maiores de 18 anos poderão optar por ingressar imediatamente no ensino médio regular ou no Ensino Médio na modalidade EJA no período letivo 2020-2, deste caso, serão registrados no SERE como “Transferido/reclassificado” e matriculados no 1º ou 3º Semestre EJA Ensino Médio, após o início do período letivo 2020-2.

### **3 Do aproveitamento de estudos**

3.1 O aproveitamento de estudos é um procedimento que pode ser realizado no ato da matrícula

inicial do estudante, e a instituição de ensino transcreverá, no Histórico Escolar, a carga horária efetivamente cumprida nos estudos oriundos de cursos organizados por série/período/etapa/semestre/bloco, concluídos com êxito e mediante apresentação do Histórico Escolar.

3.1.1 O aproveitamento de estudos será registrado pela secretaria escolar, após análise da documentação escolar apresentada pelo estudante no ato da matrícula e será concedido se:

- a) o estudante possuir carga horária efetivamente cumprida nos estudos oriundos de cursos organizados por série/período/etapa/semestre/bloco, concluídos com êxito e mediante apresentação do Histórico Escolar;
  - i. Na inserção da matrícula na disciplina com aproveitamento de estudos no sistema SERE, deverá ser indicado o percentual de carga horária total da disciplina que será aproveitada, seguindo cronograma no calendário escolar em cada semestre.
  - ii. Para os estudantes do Ensino Fundamental que concluíram o:
    - 6º ano no ensino regular considera-se aproveitamento de 25% de todas as disciplinas dos semestres 1 e 3.
    - 7º ano no ensino regular considera-se aproveitamento de 50% de todas as disciplinas e excepcionalmente para 2020-1, considera-se 100% de aproveitamento no semestre 1 e 3.
    - 8º ano no ensino regular considera-se aproveitamento de 75% de todas as disciplinas, ou seja, 100% de aproveitamento nos semestres 1 e 3 e 25% de aproveitamento nos semestres 2 e 4.
  - iii. Para os estudantes do Ensino Médio que concluíram o:
    - 1º ano do ensino médio regular ou o 2º ano do ensino médio profissionalizante, considerando o aproveitamento de:
      - 25% (vinte e cinco por cento) no semestre 1 nas disciplinas de Química, Arte e Sociologia e no semestre 3 nas disciplinas de Inglês, Educação Física e Filosofia.
      - 50% (cinquenta por cento) no semestre 1 na disciplina de Língua Portuguesa e no semestre 3 na disciplina de Matemática.
      - O estudante poderá realizar sua matrícula nos semestres de 2 e 4 com o aproveitamento de 25% (vinte e cinco por cento) nas demais disciplinas, nos casos em que o mesmo já tenha concluído as disciplinas de língua portuguesa e de matemática.
    - 2º ano do ensino médio regular ou o 3º ano do ensino médio profissionalizante considerando o aproveitamento de:
      - 50% (cinquenta por cento) no semestre 1 nas disciplinas de Química, Arte e Sociologia e no semestre 3 nas disciplinas de Inglês, Educação Física e Filosofia.
      - 100 % (cem por cento) das disciplinas de língua portuguesa e matemática dos semestres 1 e 3.
      - No semestre 2 e 4 o estudante terá que cursar 100% (cem por cento) nas disciplinas de língua portuguesa e matemática.
      - 50% (cinquenta por cento) no semestre 2 nas disciplinas de Biologia e Física e no semestre 4 nas disciplinas de História e Geografia, nos casos em que o mesmo já tenha concluído as disciplinas de língua portuguesa e de matemática.

- b) as disciplinas/componentes curriculares cursados na EJA, com carga horária efetivamente cumprida e concluídas com êxito, sendo aproveitadas 100% (cem por cento);
- c) o aproveitamento de estudos do Ensino de 1º Grau Supletivo estruturado em Blocos de Disciplinas – Experimento Pedagógico – Deliberação nº 10/96 – CEE, concluídos com êxito, equivalente(s) à conclusão de uma série do ensino regular, será de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- d) o aproveitamento de estudos do Ensino de 2º Grau Supletivo estruturado em Blocos de Disciplinas – Experimento Pedagógico – Deliberação nº 10/96 - CEE, concluídos com êxito, equivalente(s) à conclusão de uma série/ano do ensino regular, será de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina da EJA, podendo este atingir o máximo de 50% (cinquenta por cento);
- e) a série/ano concluída com disciplina em dependência (resultado AP-D -Aprovado com dependência - Progressão Parcial) não será aproveitada na EJA. Para os estudos realizados no Ensino Médio organizado por blocos de disciplinas, são necessários dois blocos completos (correspondentes a 200 dias letivos e 800 horas) concluídos com êxito, para aproveitar 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina da EJA. Os estudos realizados nos cursos de EJA presencial organizados em Etapas, Ensino Fundamental – 2º Segmento ou Ensino Médio entre os anos de 2001 e 2006, ofertados pela rede pública estadual de ensino, concluídos com êxito e constar no Histórico Escolar AP, deverão ser aproveitados em 100% (cem por cento). A disciplina não concluída, que no Histórico Escolar constar como resultado a Promoção Continuada (PC), deverá ser cursada integralmente, podendo o estudante, desde que demonstre apropriação dos conteúdos, ser indicado para participar do processo de classificação;
- f) na inserção da matrícula da disciplina com aproveitamento de estudos no sistema SEJA, deverá ser indicado o percentual de carga horária total da disciplina que será aproveitada:
  - i. 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento), 100% (cem por cento), quando for disciplina do Ensino Fundamental – Fase II;
  - ii. 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento), da carga horária total de cada disciplina, no Ensino Médio.
- g) serão aceitos em caráter de exceção no ano letivo de 2020 (ano de transição e período de pandemia), estudantes que cursaram a carga horária parcial de 50% da disciplina, na modalidade individual oriundos do SEJA, no Ensino Fundamental - Fase II, conforme matriz e, no Ensino Médio, para as disciplinas de português e matemática;
- h) o aproveitamento de estudos na EJA - Fase II, com exceção do aproveitamento de 50%, somente poderá ser concedido para estudantes com idade igual ou maior de 18 anos.

#### 4 Da classificação

4.1 A classificação é o procedimento que a instituição de ensino adota, segundo critérios próprios, para posicionar o estudante na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais.

4.2 A Classificação pode ser realizada:

- a) por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento, a série, etapa, ciclo, período ou fase anterior na própria instituição de ensino;

- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, considerando a classificação na escola de origem;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série, ciclo, período, fase ou etapa adequada com o conhecimento dos estudantes.

4.3 Deverá ser aplicada antes da matrícula, para poder direcioná-lo no semestre compatível com seu conhecimento.

4.4 Os estudantes que estavam com disciplinas não concluídas no SEJA deverão passar por processo de Classificação para serem posicionados no semestre no qual deve ser efetivada a matrícula.

4.5 Para o correto registro na documentação escolar do estudante, deverá ser respeitada a Instrução nº 02/09 SEED/SUDE/DAE/CDE.

## 5 Da reclassificação

5.1 A reclassificação é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do estudante matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu Histórico Escolar, e será concedido se:

- a) o processo de reclassificação poderá ser aplicado como verificação da possibilidade de avanço em qualquer semestre da EJA, quando devidamente demonstrado pelo estudante, sendo vedada a reclassificação para a conclusão do Ensino Médio;
- b) os instrumentos avaliativos deverão contemplar os conteúdos fundamentais correspondentes a todos os semestres de avanço, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino;
- c) para ser beneficiado pelo processo de reclassificação, o estudante deverá demonstrar apropriação de conhecimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada um dos instrumentos de avaliação aplicados;
- d) a instituição de ensino deverá lavrar em Ata as decisões das reuniões referentes ao processo de reclassificação, anexando os documentos que registrem os procedimentos avaliativos realizados, para que sejam arquivados na Pasta Individual do estudante;
- e) os resultados da avaliação deverão ser registrados em Ata, com ciência do estudante ou seu responsável (quando criança ou adolescente), e serão divulgados no prazo de 7 (sete) dias após a conclusão das correções e de sua validação pelo Conselho de Classe extraordinário, convocado para esse fim;
- f) o resultado final do processo de reclassificação, realizado pela instituição de ensino, será registrado no Relatório Final;
- g) a reclassificação é vedada para ano/bloco/série inferior ao anteriormente cursado.
- h) os estudantes contemplados pelo processo de Reclassificação, maiores de 18 anos, serão matriculados no primeiro semestre do Ensino Médio na modalidade EJA, e se menores de 18 anos serão matriculados no primeiro ano do Ensino Médio Regular;
- i) para o correto registro na Documentação Escolar do estudante, de acordo com a Instrução nº 02/2009 SEED/SUDE/DAE/CDE.

## 6 Da progressão parcial

6.1 A matrícula com progressão parcial é aquela por meio da qual o estudante, não obtendo

aprovação final em até uma (01) disciplina, em regime semestral, poderá cursá-la concomitantemente aos semestres seguintes, não podendo ultrapassar a três no decorrer do curso.

6.2 Não será ofertada Progressão Parcial no 4º semestre da EJA - Fase II e Ensino Médio.

6.3 Excepcionalmente, no primeiro semestre de 2020 o estudante poderá levar até duas Progressões Parciais.

6.4 A matrícula com progressão parcial deverá estar prevista no regimento escolar da instituição de ensino, preservada sempre a sequência do currículo.

6.5 O regime de progressão parcial exige, para aprovação, a frequência determinada em lei e o aproveitamento estabelecido no regimento escolar.

6.6 Para o correto registro na Documentação Escolar do estudante, deverá ser feito de acordo com a Instrução nº 02/2009 SEED/SUDE/DAE/CDE.

## **7 Registro de dados – Sistema SERE**

7.1 Do aproveitamento de estudos

7.1.2 O aproveitamento de estudos será registrado pela equipe pedagógica da instituição de ensino mediante análise da situação da escolarização do estudante, no ato da matrícula após avaliação escrita e análise pedagógica de desempenho, no semestre do Curso de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, correspondente, e será concedido se:

- a) o estudante possuir carga horária efetivamente cumprida nos estudos oriundos de cursos organizados por série/período/etapa/semestre/bloco, concluídos com êxito e mediante apresentação do Histórico Escolar;
- b) as disciplinas/componentes curriculares cursados na EJA, com carga horária efetivamente cumprida e concluídas com êxito, sendo aproveitadas 100% (cem por cento).

Serão registradas no Sistema SERE com a sigla AES - Aproveitamento de Estudos.

7.1.3 Os registros que deverão ser efetuados no SERE, para o aproveitamentos de estudos referem-se única e exclusivamente para as disciplina(s) concluída(s), em quatro categorias:

- a) disciplina concluída pelo Enem (até 2016);
- b) disciplina concluída pelo ENCCEJA;
- c) disciplina concluída pelos Exames da EJA;
- d) disciplina concluída em outra instituição de ensino de EJA.

## **7.4 Registro da exceção de matrícula**

7.4.1 O registro do aproveitamento de estudos, definido pela Equipe pedagógica da instituição de ensino, terá seu registro no Sistema, em - menu - matrícula>Exceção> incluir.

7.4.2 Para a inclusão da exceção de matrícula:

- a) Identifique o CGM a ser registrado,
- b) Identifique a matrícula para o registro da exceção;
- c) Selecione o tipo da exceção, identificando as opções que se enquadram na especificidade da modalidade de EJA, preferencialmente, em destaque:
  - i. Adaptação
  - ii. Aproveitamento de Estudos
  - iii. Aproveitamento de Estudos ENEM
  - iv. Aproveitamento de estudos ENCCEJA
  - v. Aproveitamento de Estudos Exames de Suplência
  - vi. Complementação de Estudos

- vii. Dependência
- viii. Dependência com plano especial
- ix. Integralização
- x. Opção por frequentar
- xi. Opção por língua estrangeira
- xii. Opção por não frequentar
- d) Selecione o curso correspondente;
- e) Identifique o semestre/turno;
- f) Identifique a turma;
- g) Selecionar relacionadas ao aproveitamento de disciplina(s) concluída(s);
- h) Registrar a nota, e salvar
- i) Verifique se a exceção de matrícula foi incluída com sucesso, em menu consulta padrão>por aluno>aba>exceção
- j) Caso necessite de correção, em menu - matrícula>Exceção> incluir.
- k) Verifique os registros e efetue as correções em conformidade com as documentações comprobatórias exigidas pela legislação vigente.

7.4.3 Após os registros de todas matrículas, suas respectivas exceções, são necessárias as informações dos demais para os registros no Sistemas, tais como, frequência e avaliações,

7.4.4 Reiterando que para registros de exceções de matrículas e informações de disciplinas, no SERE, somente são permitidas aquelas concluídas na totalidade de sua carga horária e que tem documentos comprobatórios, garantida a confiabilidade da informação.

7.4.5 Caberá as instituições de ensino, promover o correto registro nas matrículas de estudantes que estão passando pelo processo avaliativo, quanto as datas registradas.

## **8 Das classificações**

8.1 Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos dos Ensinos Fundamental e Médio, que passaram pelo processo de Classificação em suas instituições de ensino, terão seus registros de matrículas informados no SERE, conforme segue:

8.1.1 Matrículas. Para efetuar o registro das matrículas, é necessário verificar se:

- a) toda documentação do(a) estudante está correta e deverá ser arquivada na pasta individual do estudante;
- b) Código Geral de Matrícula – CGM. É necessário verificar se o (a) estudante já possui CGM, em menu>consulta Aluno na Base Central.
- c) Caso o (a) estudante já possua CGM cadastrado, deverá ser utilizado o CGM, evitando duplicidade de registro;
- d) Registro da matrícula. Após todas as verificações a matrícula do estudante será registrada em: menu – matrícula>incluir>novas.
- e) Identifique o CGM a ser registrado;
- f) Selecione, ensino/turma/semestre/turno, correspondente ao estudante a ser matriculado;
- g) Preencha todos os campos solicitados
- h) Informe em “forma de ingresso” – Classificada, e salve;
- i) Verifique se a matrícula foi incluída com sucesso, em menu consulta padrão>por aluno.

## 9 Das reclassificações

9.1 Procedimentos para movimentação das matrículas, no SERE:

Estudantes de transição: são os estudantes que por avaliação pedagógica, estudante do Ensino Fundamental – EJA Fase II, código de curso SAE – 5204, com matrícula no SERE e que passou pelo processo de reclassificação, terá sua matrícula movimentada para o 1º ano do Ensino Médio Regular ou para o 1º semestre - EJA Ensino Médio, conforme segue:

- a) Para a movimentação desta matrícula no SERE, acessar: Menu Matrícula > Movimentação > Tipo: Transferido/Reclassificado.

## 10 Da progressão parcial

10.1 Os estudantes da EJA dos Ensinos Fundamental e Médio, que estão devidamente matriculados no SERE, exclusivamente para 2020-1 poderão ter o registro de Progressão parcial no sistema conforme segue:

10.2 Poderão ter o registro de até duas dependências, já definidas e organizadas nas regras do sistema, sendo o processo automático, quando a instituição de ensino, realizar o cálculo e o fechamento das turmas.

## 11 Casos omissos

11.1 Os casos omissos à essa orientação deverão ser encaminhados às Equipes Responsáveis dos Núcleos Regionais de Educação, conforme item 1, que após análise repassarão as respectivas equipes SEED. E, havendo a necessidades de correções e/ou alterações serão encaminhadas orientações oficiais.

Curitiba, 10 de julho de 2020.

**Adriana Kampa**  
Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar

**Roni Miranda Vieira**  
Diretoria de Educação